



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

SÍTIO AVANÇO ÁGUA INTERVENTOR

PERÍODO:
20/06/2023



LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: MUNHOZ DE MELLO/PR
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 23° 6' 45" S 51° 45' 22" W
ATIVIDADE: CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE
CNAE: 0151-2/01
OPERAÇÃO: 310/2023



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

ÍNDICE

1. EQUIPE	3
2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL	4
3. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	4
4. DA AÇÃO FISCAL	5
4.1. Das informações preliminares	5
5. CONCLUSÃO	5



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL**

1. EQUIPE

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Auditores-Fiscais do Trabalho



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

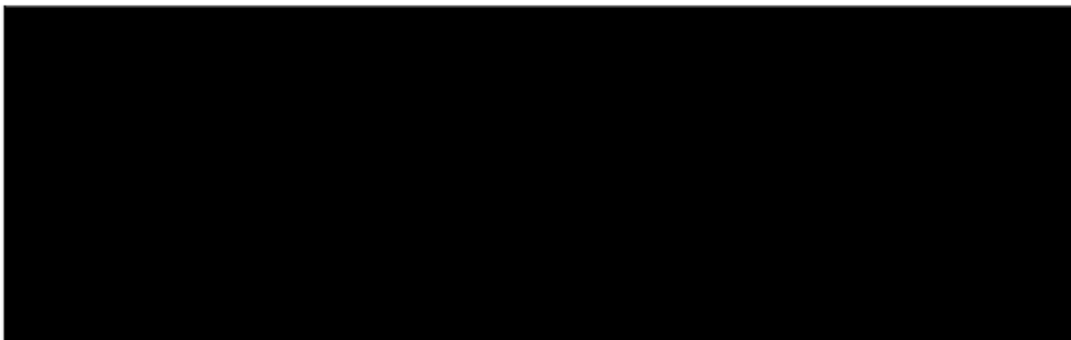
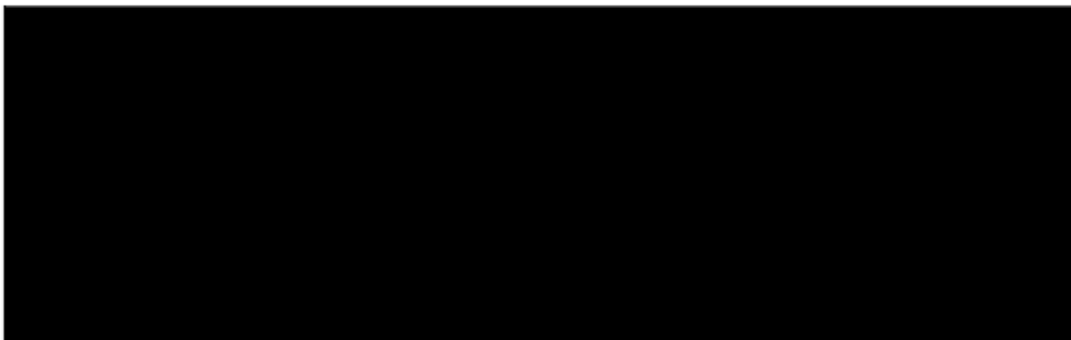
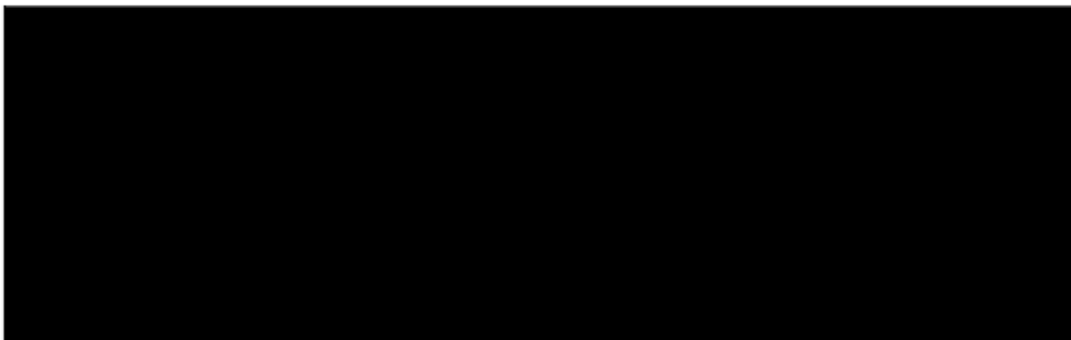
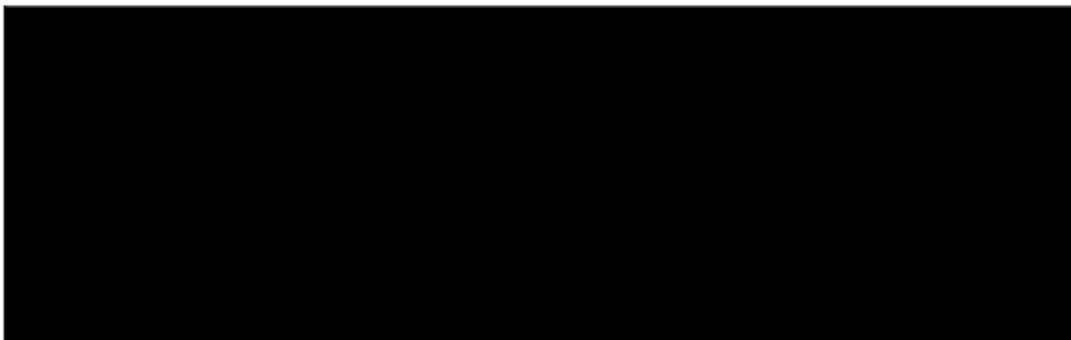
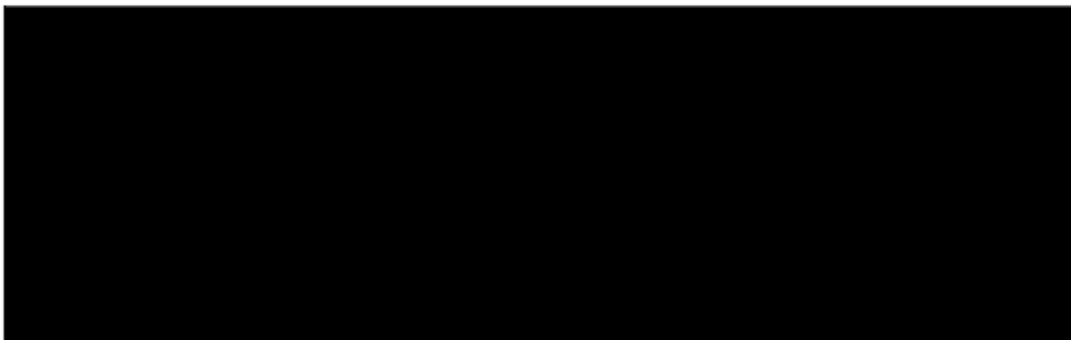
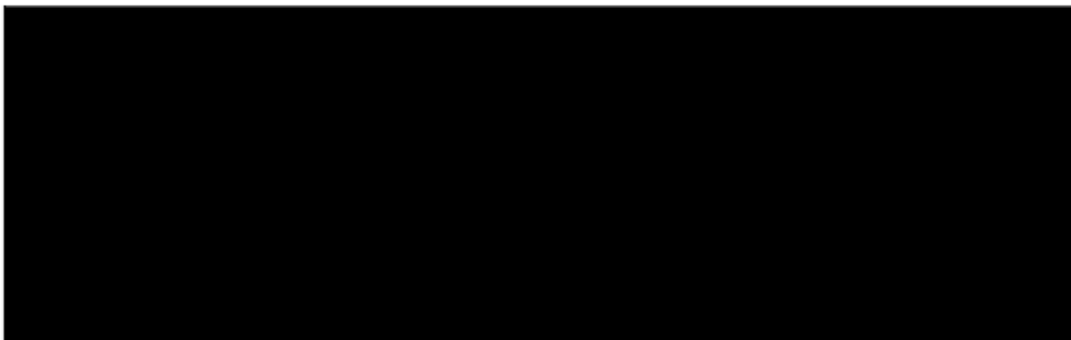
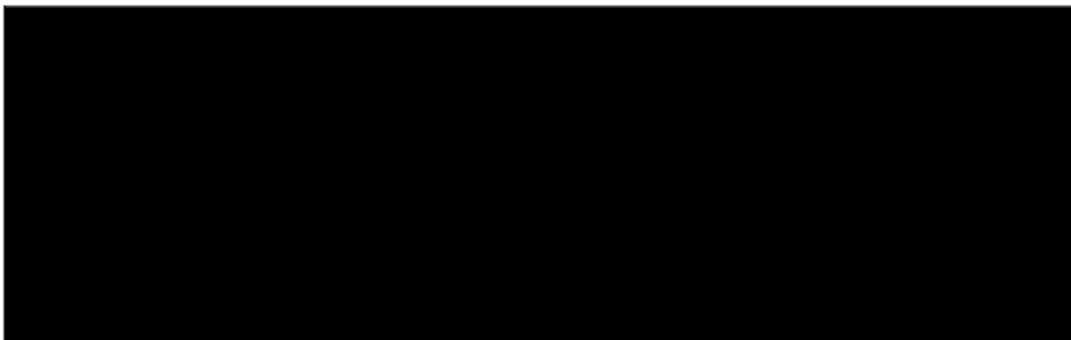
- 
- 

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

- 

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA FEDERAL

- 
- 
- 
- 
- 
- 
- 



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

- Nome: [REDAZIDO]
- Estabelecimento: SÍTIO AVANÇO ÁGUA INTERVENTOR
- CPF: [REDAZIDO]
- CNAE: CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE - 0151-2/01
- Endereço para correspondência: [REDAZIDO]
[REDAZIDO]
- Endereço da Fazenda Seara: GLEBA RURAL – MUNHOZ DE MELLO – SÍTIO AVANÇO – MUNHOZ DE MELLO/PR, CEP 86760-000.
- Telefone(s): -

3. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	00
Trabalhadores sem registro	00
Resgatados – total	00
Mulheres registradas durante a ação fiscal	00
Homens registrados durante a ação fiscal	00
Mulheres resgatadas	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros	00
Trabalhadores estrangeiros registrados na ação fiscal	00
Trabalhadores estrangeiros resgatados	00
Trabalhadores estrangeiros – mulheres resgatadas	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado	00
Valor bruto das rescisões	00
Valor líquido recebido das verbas rescisórias	00



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

Valor dano moral individual	00
Valor dano moral coletivo	00
FGTS mensal recolhido no curso da ação fiscal	00
Nº de autos de infração lavrados	00
Termos de apreensão de documentos	00
Termos de Ajustamento de Conduta (MPT/DPU)	00
Termos de interdição lavrados	00
Termos de suspensão de interdição	00
Prisões efetuadas	00
CTPS emitidas	00

4. DA AÇÃO FISCAL

4.1. Das informações preliminares

Na data de 20/06/2023, em cumprimento à Ordem de Serviço 11351637-1, teve início fiscalização realizada pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel – GEFM, composto por 3 (três) Auditores-Fiscais do Trabalho, acompanhados de 1 (um) motorista oficial do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); 1 (um) Procurador do Trabalho; 1 (um) Agente de Segurança Institucional do Ministério Público do Trabalho; 1 (uma) Defensora Pública Federal, e 6 (seis) Agentes da Polícia Federal, no estabelecimento rural conhecido como Sítio Avanço Água Interventor, localizado na Estrada Moncalvo, Zona Rural de Munhoz de Mello/PR, com coordenadas geográficas 23°6'45"S 51°45'22"W, explorado economicamente pelo senhor [REDACTED]

No dia da fiscalização, o GEFM verificou através de entrevistas que os filhos do senhor [REDACTED] os senhores [REDACTED] e [REDACTED] trabalhavam no local em regime de economia familiar. Não havia o preenchimento dos requisitos da relação de emprego, por não estarem presentes subordinação ou onerosidade. Após orientação quanto ao dever de cumprimento da legislação trabalhista no caso de contratação de trabalhador como empregado, encerrou-se a fiscalização.

5. CONCLUSÃO

No caso em apreço, indica-se que **NÃO** foram configuradas práticas que caracterizassem situações de trabalho análogo ao de escravo.



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL**

No local foram encontrados trabalhadores em regime de economia familiar. Não foram relatadas notícias de trabalho forçado, jornada exaustiva, quaisquer tipos de restrição de locomoção do trabalhador, vigilância armada, retenção de documentos ou de objetos pessoais dos trabalhadores com o fim de retê-los no local. Na moradia não foram encontradas condições degradantes.

É o relato dos fatos.

Curitiba/PR, 23 de junho de 2023.

